



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
Coordenadoria de Processo Legislativo

PROJETO DE EMENDA MODIFICATIVA À LEI Nº. 2.523/2022.
Nº. 001-GAB.VER/2023.

DATA: 13 de março de 2023

AUTORIA: Poder Legislativo

AUTÓGRAFO: Nº. 014/CMGM/23

DATA: 14 de março de 2023.

Lei nº. 2.552.

“DISPÕE SOBRE EMENDA A LEI 2.523/2022 PROMUNGADA EM 12 DE JANEIRO DE 2023 PELO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM – RO** aprovou e ela sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º. Modifica a **Tabela 2** do **Anexo I** da **Lei 2.523/2022** promulgada pelo presidente da câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO).

Art. 2º. Onde ler-se “**diretor de limpeza e conservação da área externa e pátio da câmara**” Nº de vagas 02, Referência CDS 05.

Ler-se-à:

“**chefe de limpeza e conservação da área externa da câmara**” Nº de vagas 01, Referência CDS 05. e “**chefe de limpeza e conservação da área interna da câmara**” Nº de vagas 01, Referência CDS 05, Como o demonstrativo abaixo:

Cargos em comissão	Nº de Vagas	Referência
Diretor de contabilidade	01	CDS-1
Diretor do departamento de tecnologia da informação	01	CDS-2
Diretor geral	01	CDS-3
Diretor de material e patrimônio	01	CDS-3
Ouvidor legislativo municipal	01	CDS-4
Chefe de transporte	01	CDS-4
Fiscal técnico de contratos	02	CDS-4
Gestor fiscal de contratos administrativo	02	CDS-4
Gestor de som e imagem	02	CDS-4
Chefe de compras e licitações	01	CDS-5
Diretor de controle de frequência eletrônico e manual dos servidores	01	CDS-5
Diretor de protocolo e arquivo	01	CDS-5
Diretor de comunicação	01	CDS-5
→ Chefe de limpeza e conservação da área externa da câmara	01	CDS-5
→ Chefe de limpeza e conservação da área interna da câmara	01	CDS-5
Total	18	—

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir de 01/03/2023, revogam-se as disposições em contrários.

Gabinete do presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, 14 de março de 2023


Ver. João Vanderlei de Melo
Presidente